



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Á Assessoria Jurídica:

Justificativa para contratação por Inexigibilidade de Licitação

Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado de pesquisa e comparação de preços públicos, destinado a subsidiar a elaboração de orçamentos estimativos em processos licitatórios e contratações públicas, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada instrução dos processos e à observância do princípio da economicidade.

A presente contratação caracteriza-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado fornecido por empresa que disponibiliza plataforma exclusiva, com base de dados própria, estruturada e integrada a diversas fontes oficiais de compras públicas, possuindo características singulares que inviabilizam a competição.

O sistema a ser contratado apresenta funcionalidades específicas e integradas, tais como: possibilidade de seleção de filtros avançados por setorial, CATMAT/CATSER, cidade, região, estado, marca, número de pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, porte do fornecedor (ME/EPP), palavra-chave, faixa de preço, unidades de fornecimento, UASG/órgão, modalidade e período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos); importação de planilhas com múltiplos itens; realização de cotação direta com fornecedores; disponibilização de todos os preços ofertados e aceitos nas licitações constantes nas bases integradas ao sistema; consulta a atas e intenções de registro de preços.

Adicionalmente, o sistema permite a emissão de relatórios completos e personalizados, contendo os preços selecionados, identificação da fonte de pesquisa, gráficos estatísticos, dados comerciais dos fornecedores, preços máximos e mínimos, exportação em formatos PDF e Excel, inclusão de logotipo institucional, assinatura digital, geração de QR Code para validação da autenticidade das informações e captura de imagem (print) das atas extraídas do portal Comprasnet, bem como a indicação da metodologia matemática aplicada na formação do preço estimado, em conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos de controle.

Destaca-se que tais funcionalidades são essenciais para garantir a rastreabilidade, transparência, confiabilidade e conformidade das pesquisas de preços realizadas pela Administração Pública, atendendo às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios rigorosos para a formação do valor estimado das contratações públicas.

Ressalta-se, ainda, que o Município já utiliza a referida plataforma, a qual vem sendo disponibilizada e utilizada de forma transparente, eficiente e muito satisfatória, demonstrando elevado grau de confiabilidade, segurança e adequação às necessidades da Administração Pública Municipal. A continuidade da utilização do mesmo sistema mostra-se tecnicamente vantajosa, pois garante a padronização dos procedimentos, a uniformidade das pesquisas de preços, a manutenção do histórico das consultas realizadas, bem como evita prejuízos operacionais decorrentes da eventual substituição por outra ferramenta.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

A singularidade do objeto reside na integração estruturada das informações, na confiabilidade das bases de dados, na metodologia aplicada e nas ferramentas exclusivas de tratamento, organização e apresentação dos dados, que são disponibilizadas por meio de plataforma própria e protegida por direitos autorais, não sendo possível sua substituição por soluções genéricas ou por simples consultas manuais em portais públicos, sob pena de comprometer a eficiência, a segurança e a conformidade do processo.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido somente pode ser executado por empresa que detenha sistema próprio com tais características específicas, justificando-se, portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir maior eficiência, segurança jurídica, padronização e celeridade na realização das pesquisas de preços, contribuindo diretamente para a adequada instrução dos processos licitatórios e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Bento Gonçalves, 25 de fevereiro de 2026.

